

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO Nº 06/2026
Prefeitura Municipal de Sarzedo - torna público a apreensão de animal solto em via pública, em atendimento às determinações da Lei 194/2002 e Decreto nº 1157/2018.
Pátio de apreensão: Curral Santa Cruz, Bairro Bandeirinhas – Betim/MG
AUTO DE APREENSÃO Nº: 11/2026 - FICHA INDIVIDUAL Nº 001
MOTIVO: Atendimento a denúncia. Animal solto em via pública. LOCAL: Bairro Santa Rosa DATA: 28/07/2026 - HORA: 11:10 ESPÉCIE: Equino de Grande Porte; Raça: Comum; Sexo: Macho; Cor: <i>Baio</i>

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO Extemporânea DO 3 ADITIVO DO CONTRATO n.º 107/2023 – Decorrente DL n.º 21/2023, cujo o objeto é Prorrogação por 12 meses com reajuste de 4,8345% pelo INPC, do contrato nº 107/2023 cujo objeto locação de imóvel situado na Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Setor de Compras, Licitações e Contratos da SMS. ”.. **LOCADOR: Sidinei Geraldo de Lana Junior.** anual de R\$ 49.943,64 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o mensal R\$ 4.161,97 (quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2026. O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO Extemporânea DO 8 ADITIVO DO CONTRATO n.º 120/2023 – Decorrente RDC n.º 01/2023, cujo o objeto é “Aditiva o prazo do contrato nº 120/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 3 – SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA”. Justificativa: Face a ocorrência de situação superveniente de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que alterou fundamentalmente as condições de execução do objeto, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer jurídico nº 996/2026, anexos aos autos. **CONTRATADA PAVOTEC – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.** Prazo vigência fica aditado até 30/07/2026 inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 2026

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--

DECRETO Nº 1907/2026

***“ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 27 DO
DECRETO Nº 1.762 DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE APROVA
O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 1.762, de 14 de março de 2025, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A Ouvidoria do Município é uma unidade administrativa ligada diretamente à Controladoria Geral do Município, ocupada por servidor com, no mínimo, ensino médio completo.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 1.762, de 14 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 219/2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA
DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

- I)** Que a educação constitui direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º e 205 da Constituição da República, cabendo ao Poder Público adotar medidas que garantam o efetivo acesso e permanência dos estudantes na escola;
- II)** O disposto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura o atendimento ao educando mediante programas suplementares de transporte escolar;
- III)** Que o transporte escolar representa instrumento indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino, especialmente daqueles residentes em áreas rurais ou distantes dos estabelecimentos escolares;
- IV)** Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
- V)** A necessidade de promover o acompanhamento, planejamento, coordenação, fiscalização e aperfeiçoamento das ações relacionadas ao Programa de Transporte Escolar Municipal;
- VI)** A importância da participação integrada do Poder Público, da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas educacionais;
- VII)** o Ofício nº 110/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a constituição da Comissão Coordenadora do Programa de Transporte Escolar Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Coordenadora do Programa de Transporte Escolar Municipal, com a finalidade de acompanhar, coordenar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa de Transporte Escolar no âmbito do Município de Sarzedo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titulares

- Júlia Graciela Ferreira;
- Eujácio Barbosa de Souza.

Suplentes

- Miriam Aparecida Lopes;
- Napoliana de Freitas Batista.

II – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular

- Dieime Dias de Souza

Suplente

- Eliana Bernarda da Silva.

III – Representantes do Legislativo Municipal

Titulares

- Rafael Souza Parreira das Chagas;

Suplentes

- Paulo Geovani Barbosa Pereira;

IV – Representantes dos Diretores Escolares da Rede Municipal:

Titular

- Darcilene Pereira de Oliveira Costa.
- Maria Suely Ramos Nogueira.
- Ana Regina Barbosa de Souza.

Suplente

- Marínia Fernanda Barbosa França.

- Karina Mayrink Damasceno.
- Eliane Conceição Diniz Amaral.

V – Representantes de cada Escola da Rede Estadual de Ensino:**Titular**

- Gislaine Batista Santos Martins Souza.
- Amilton Freire de Brito.
- Walber Constâncio de Oliveira.

Suplente

- Marlene Ferreira do Nascimento.
- Jussara Pedra.
- Everton Rocha Brandão.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**Titular**

- Elaine Conceição Teixeira de Lima.

Suplente

- Nataisia Naiani dos Santos.

VII – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino**Titular**

- Regina Lucia de Souza
- Rayane Bruna de Oliveira Silva.

Suplente

- Walquiria Machado dos Santos.
- Paloma Mary Mendes.

VII – Representantes dos Pais de Alunos da Rede Estadual de Ensino**Titular**

- Juliana Rosa de Oliveira Fernandes Knupp.
- Raquel Andrade de Rocha Oliveira.
- Selma Alves Pereira.

Suplente

- Luiza França de Carvalho Silva.
- Jucilene de Fatima Ramires.

- Claudiane Pinheiro.

Art. 3º Compete à Comissão Coordenadora:

- I** – Acompanhar a execução do Programa de Transporte Escolar Municipal;
- II** – Propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da prestação do serviço;
- III** – Acompanhar a distribuição das rotas e o atendimento aos estudantes beneficiários;
- IV** – Colaborar na fiscalização da qualidade, regularidade, segurança e eficiência do transporte escolar;
- V** – Emitir recomendações e pareceres quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI** – Promover a integração entre a Administração Pública, a comunidade escolar e os órgãos de controle social;
- VII** – Exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento do Programa de Transporte Escolar.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente quando convocada por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberação sobre assuntos relacionados ao Programa.

Art. 5º Na primeira reunião, os membros elegerão entre si o Presidente e o Secretário da Comissão, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e elaboração das atas.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 23 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2026 – Homologado o processo licitatório em 28/07/2026, autorizando a: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP** – VENCEDOR – Item 2, sob o valor total de R\$ 2.136,00 (Dois mil, cento e trinta e seis reais); **PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA** - VENCEDOR - itens 1, 3 à 13, 15 à 21 e 24 à 29, sob o valor total de R\$ 142.265,50 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **AVOHAI EVENTOS LTDA ME** - **VENCEDOR** – item 22, sob o valor total de R\$ 80.240,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta reais); **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** – VENCEDOR – item 14, sob o valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).. Importa ressaltar que o item 23 foi FRACASSADO. Sarzedo/MG, 28 de julho de 2026

**PORTARIA Nº 221/2026**

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **01/2026**, cujo objeto refere-se a: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, da marca Mindray, instalados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Centro de Especialidades Médicas (CEM)”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como Fornecedor a Empresa, MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Gualberto de Medeiros – COREM – MG ENF 184.182.

B) FISCAL DO CONTRATO: Juliana Myriam Amaral Fraga – COREM – MG ENF 552.809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 222/2026

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO ARP DE Nº 38/2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- III) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- IV) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do ARP de nº **38/2026**, cujo objeto refere-se a: “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, para atendimento ao laboratório da UPA 24 horas, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 28/2026; A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ", nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como Fornecedor a Empresa JP CIRURGICA LTDA, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: Ricardo Gualberto de Medeiros – COREM – MG ENF 184.182.

B) FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Gonçalves Santos – Matrícula 12110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 223/2026

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE Nº
31/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- V) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- VI) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **31/2026**, cujo objeto refere-se a: “Prestação de serviços de execução de obras remanescente de construção de casas populares na quadra 11, lote 2 – Rua ipê, nºs 30/32, Bairro Riacho Da Mata, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo, e do Termo de Referência”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como Fornecedor a Empresa, MPA – ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, sendo:

A) GESTOR DO CONTRATO: William Alves Pereira - Matrícula 4294.

B) FISCAL DO CONTRATO: Alessandro Lemos da Silva - Matrícula 4255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de julho de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO II

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **SUMÁRIO**

1. RESUMO	4
2. CRONOGRAMA	6
3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	6
4. INFORMAÇÕES GERAIS	8
4.1 Objeto	8
4.2 Valores	8
4.3 Prazo de inscrição	8
4.4 Quem pode participar	8
4.5 Quem não pode participar	9
4.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital?	10
5. ETAPAS	10
6. INSCRIÇÕES	10
6.1 Como se inscrever	10
7. COTAS	12
7.1 Concorrência concomitante	12
7.2 Desistência do optante pela cota	13
7.3 Remanejamento de cotas	13
7.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos	13
8. COMO ELABORAR O PROJETO	15
8.1 Preenchimento do formulário	15
8.2 Previsão de execução do projeto	15
9. ETAPA DE SELEÇÃO	16
9.1 Quem analisa os projetos	16
9.2 Quem não pode fazer parte da comissão para analisar os projetos.....	16
9.3 Análise de mérito cultural	16
9.4 Recurso da etapa de seleção	17
10. REMANEJAMENTO DE VAGAS	17
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO	17
11.1 Pessoa Física	18
11.2 Pessoa Jurídica	18
11.3 Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)	19
	2

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

11.4 Recurso da etapa de habilitação	19
12. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	20
12.1 Instrumentos de Formalização	20
12.2 Recebimento dos Recursos Financeiros	20
13. EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	21
13.1 Regime de Concessão de Bolsas Culturais (Modalidades I e IV)	21
13.2 Regime de Execução Cultural (Modalidades II e III)	21
13.3 Democratização do Acesso	22
13.4 Descumprimento das Obrigações	22
14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	22
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
15.1 Desclassificação de projetos	23
15.2 Acompanhamento das etapas do Edital	23
15.3 Informações adicionais	24
15.4 Validade do resultado deste Edital	24
16. ANEXOS DO EDITAL	24
7. ANEXO I – CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS E TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	25
17.1 Das modalidades culturais.....	26
17.2 Descrição das modalidades	26
17.3 Distribuição de cotas	31
18. ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	32
19. ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	49
20. ANEXO IV E IV A– MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	53
21. ANEXO V – RELATÓRIO DO BOLSISTA E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	60
22. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL	61
23. ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	62
24. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	64
25. ANEXO IX – FORMULÁRIOS DE RECURSOS	65



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. RESUMO

Inscrições:

As inscrições serão realizadas de forma on-line ou presencial.

As inscrições presenciais serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, localizada na Rua Vicente Nunes Resende, nº 225, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos.

As inscrições on-line / eletrônicas deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico e/ou formulário digital disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, com o envio digital dos documentos exigidos, conforme orientações constantes neste Edital. O link para inscrição é:

<https://forms.gle/fKAKwpre5guibWCq8>



Formulário de inscrição disponível em:

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Sarzedo e local indicado no Edital.

Contato para informações:

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, situada na Rua Vicente Nunes Resende, nº 225, Centro, Sarzedo/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

E-mail: cultura@sarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 3577-6151

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.033.13.392.1302.2.283 – Apoio às Atividades Culturais, Artísticas e Eventos

Naturezas da Despesa:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Fonte de Recursos:

- 1.719.000 – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**Recursos Financeiros**

Valor total do presente Edital: R\$306.252,78 (Trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Como será dividido?

Modalidade	Instrumento de Fomento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Modalidade I – Oficinas de Artesanato e Economia Criativa	Bolsa Cultural	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Modalidade II – Formação Musical e Acesso a Instrumentos Musicais	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Modalidade III – Festas, Celebrações e Difusão da Música Popular	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 184.252,78	R\$ 184.252,78
Modalidade IV – Teatro Sacro	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO EDITAL	—	13	—	R\$ 306.252,78

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**2. CRONOGRAMA**

Etapa / Evento	Período / Data Limite
Publicação do Edital	28 de julho de 2026
Período de Inscrições	28 de julho a 06 de agosto de 2026
Análise e Avaliação das Propostas	07 a 10 de agosto de 2026
Publicação do Resultado Provisório	11 de agosto de 2026
Prazo para Recursos (3 dias úteis)	12, 13 e 14 de agosto de 2026
Prazo para Contrarrazões (2 dias úteis)	17 e 18 de agosto de 2026
Julgamento dos Recursos	19 de agosto de 2026
Publicação do Resultado Final	19 de agosto de 2026
Convocação para assinatura dos instrumentos	20 de agosto de 2026
Início dos Repasses Financeiros	A partir de 21 de agosto de 2026

3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei Geral da PNAB), com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.132/2025 (que estabelece o caráter permanente da política), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Portaria MinC nº 200/2025 (que regulamenta o segundo ciclo de execução da PNAB) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para concessão de Bolsas culturais e celebração de Termos de Execução Cultural, nas categorias previstas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do Município de Sarzedo.

4.2 VALORES

O valor total deste Edital corresponde ao montante indicado no Resumo deste documento, distribuído entre as modalidades de Bolsas Culturais e Termos de Execução Cultural, conforme especificado no Anexo I.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: no resumo do presente documento.

O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.3 PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo do presente documento, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

4.4 QUEM PODE PARTICIPAR

4.4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura dos instrumentos de fomento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4.5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – conforme o art. 38 do Decreto Municipal nº 1.833/2025, é vedada a inscrição de projetos por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), do Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural, da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), bem como técnicos ou consultores

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

contratados para emissão de pareceres técnicos de projetos, ainda que participem como integrantes de pessoas jurídicas proponentes.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

4.6 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL?

Cada agente cultural poderá apresentar até 02 (dois) projetos, desde que inscritos em modalidades distintas, podendo ser contemplado com até 02 (dois) projetos, um em cada modalidade.

5. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural ou Termo de Execução Cultural** – Etapa em que os agentes culturais serão convocados para a assinatura do Termo de Bolsa Cultural ou Termo de Execução Cultural, conforme a modalidade e a natureza do objeto selecionado.

6. INSCRIÇÕES

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **6.1 COMO SE INSCREVER**

O agente cultural poderá realizar sua inscrição de forma presencial ou eletrônica, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição constante do Anexo II e a apresentação da documentação exigida.

As inscrições presenciais serão recebidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, localizada na Rua Vicente Nunes Resende, nº 225, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto em feriados e pontos facultativos.

As inscrições eletrônicas deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico e/ou formulário digital disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, com o envio digital dos documentos exigidos, conforme orientações constantes neste Edital. O link para inscrição é:

<https://forms.gle/fKAKwpre5guibWCq8>



No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar:

- O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;
- Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

As propostas inscritas fora do prazo estabelecido, incompletas ou que não atendam aos requisitos formais serão indeferidas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o recebimento de inscrições eletrônicas no prazo previsto, recomendando-se o envio antecipado.

7. COTAS

Dentro das limitações numéricas de cada categoria, ficam garantidas cotas em todas as categorias, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 05% das vagas para pessoas com deficiência

7.1. Concorrência Concomitante

7.1.1 O Proponente que desejar concorrer às cotas deverá anexar, no momento da inscrição, autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital, informando em qual grupo se enquadra. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada implicará no não enquadramento do projeto nas vagas destinadas às cotas e este concorrerá com os de livre concorrência.

7.1.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.1.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

7.1.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.1.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.1.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.1.7 Caso não haja outra categoria de cotas a ser contemplada, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.2. Desistência do Optante pela Cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.3. Remanejamento das Cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.4. Aplicação das Cotas às Pessoas Jurídicas e aos Coletivos Culturais



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos contidos nos anexos.

Para fins de verificação da autodeclaração, PODEM SER EXIGIDOS EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante nos Anexos;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

8.1 Preenchimento do formulário

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

8.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.1.3 Ao efetuar a inscrição, o proponente declara ser autor ou legítimo detentor dos direitos necessários à execução do projeto, responsabilizando-se integralmente por eventuais acusações de plágio, violação de direitos autorais ou uso indevido de imagem, respondendo nos termos da legislação aplicável.

8.1.4 Compete exclusivamente ao proponente obter todas as autorizações, licenças e liberações necessárias à execução do projeto, inclusive relativas a direitos autorais, conexos, direitos de imagem, uso de obras protegidas, recolhimento de encargos e demais exigências legais.

8.1.5 Secretaria de Cultura poderá solicitar comprovação da regularidade dessas autorizações a qualquer tempo, não assumindo responsabilidade por eventuais reivindicações de terceiros decorrentes da execução do projeto.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

8.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a assinatura dos instrumentos de fomento.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 Quem analisa os projetos

As análises serão feitas por comissão de seleção, formada por gestores municipais, técnicos e/ou sociedade civil.

9.2 Quem não pode fazer parte da comissão para analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau¹;

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.3 Análise de Mérito Cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

¹ **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, no prazo de até 03 dias úteis², a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

² conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura):

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2024/lei-14903-27-junho-2024-795863-publicacaooriginal-172233-pl.html> :

III - divulgação do resultado provisório, com abertura de prazo para recurso de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

11.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal,
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

11.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipal.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

11.3 GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

11.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.3.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.4 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Instrumentos de Formalização

Finalizada a fase de Análise de Regularidade, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o instrumento de formalização, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL, de acordo com a modalidade do projeto selecionado:

- **I – Termo de Bolsa Cultural:** aplicável aos projetos selecionados nas **Modalidades I e IV**, a ser celebrado conforme o Anexo IV deste Edital;
- **II – Termo de Execução Cultural:** aplicável aos projetos selecionados nas **Modalidades II e III**, em estrita observância ao artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023, a ser celebrado conforme o Anexo IV-A deste Edital.

O Termo de Bolsa Cultural e o Termo de Execução Cultural constituem os instrumentos de parceria firmados entre o agente cultural e o Município, estabelecendo os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes.

12.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a devida assinatura do respectivo termo, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas, em até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do fomento financeiro e imediata convocação do suplente para assumir a vaga.

Atenção! A assinatura do instrumento jurídico correspondente e o efetivo recebimento dos recursos financeiros ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

financeira do Município, caracterizando a seleção do agente cultural como expectativa de direito.

13. EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A sistemática de execução e prestação de contas observará ritos diferenciados, proporcionais à complexidade e à natureza da modalidade fomentada, dividida nos seguintes regimes jurídicos:

13.1. Regime de Concessão de Bolsas Culturais (Modalidades I e IV)

A concessão será implementada sob o formato de doação com encargo, sendo vedada a exigência de demonstração de execução financeira ou apresentação de notas fiscais pelo bolsista.

- **I – Definição do encargo:** O encargo consiste na realização da própria ação ou projeto cultural proposto, detalhado conforme o Anexo I deste Edital;
- **II – Comprovação do encargo:** O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de Relatório de Bolsista, a ser apresentado em até 30 dias após a finalização da ação cultural. O relatório deverá conter registros (fotos, vídeos, links, certificados, listas de presença ou outros documentos idôneos) que comprovem a execução do objeto, conforme Anexo V.

13.2. Regime de Execução Cultural (Modalidades II e III)

A execução exige a vinculação dos gastos às metas propostas, condicionando o agente cultural à apresentação de relatório focado na entrega do objeto pactuado.

- **I – Comprovação do objeto:** O cumprimento do objeto pactuado será demonstrado por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado em até 30 dias após o encerramento da vigência do termo;
- **II – Avaliação financeira:** A prestação de contas financeira (notas fiscais e comprovantes) somente será exigida de forma excepcional quando o objeto pactuado não for plenamente atingido ou houver denúncia fundamentada de irregularidade, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

13.3. Democratização do Acesso

Nos casos em que a execução resultar na materialização de produtos culturais tangíveis, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso, tais como:

- **I** – Adaptação do produto para acessibilidade (pessoas com deficiência);
- **II** – Garantia de acesso gratuito ao produto cultural gerado;
- **III** – Destinação de parte do acervo resultante à Administração Pública Municipal para uso coletivo.

13.4. Descumprimento das Obrigações

O não cumprimento do encargo (Modalidades I e IV) ou do objeto pactuado (Modalidades II e III), sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá resultar em:

- **I** – Devolução integral ou proporcional dos recursos recebidos;
- **II** – Suspensão do direito de celebrar novos instrumentos sob o regime de fomento municipal pelo prazo de 180 a 540 dias.

Atenção! A devolução dos recursos poderá ser convertida em obrigação de executar plano de ações compensatórias, mediante análise de conveniência da Administração. A ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada afasta a aplicação das sanções.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas³ divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições⁴.

³ Manual de aplicação de marcas disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/guias-manuais-e-cartilhas-ciclo-2>

⁴ Em 2026, a partir de 04/07/2026, conforme

<https://www.tre-mg.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Outubro/falta-um-ano-para-as-eleicoes-2026>

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4 O proponente deverá informar expressamente a classificação indicativa do projeto inscrito, observando as normas vigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A responsabilidade pela correta classificação indicativa é exclusiva do proponente, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

15.4 validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais e projetos;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural (Modalidades I e IV);

Anexo IV-A - Termo de Execução Cultural (Modalidades II e III);

Anexo V - Relatório de Bolsista / Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD (Pessoa com Deficiência);

Anexo IX - Formulário de interposição de recursos.

Sarzedo, MG, 16 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS
Prefeita Municipal de Sarzedo

MARCELO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**17. ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO OU CATEGORIAS DE FOMENTO CULTURAL****17.1 DAS MODALIDADES CULTURAIS****17.1.1. Valor Global do Edital**

O presente Edital disponibiliza o valor total de **R\$306.252,78 (Trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)** distribuídos entre as modalidades descritas neste Anexo.

17.1.2. Distribuição dos Recursos

Modalidade	Instrumento de Fomento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Modalidade I – Oficinas de Artesanato e Economia criativa	Bolsa Cultural	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
Modalidade II – Formação Musical e Acesso a Instrumentos Musicais	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Modalidade III – Festas, Celebrações e Difusão da Música Popular	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 184.252,78	R\$ 184.252,78
Modalidade IV – Teatro Sacro	Termo de Execução Cultural	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO EDITAL	—	13	—	R\$ 306.252,78

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**17.2 Descrição das modalidades****MODALIDADE I – OFICINAS DE ARTESANATO E DE ECONOMIA CRIATIVA**

Seleção de **10 (dez) propostas** destinadas à realização de oficinas de artesanato e de jardinagem criativa voltadas à promoção da inclusão social, da convivência comunitária, do fortalecimento de vínculos, do desenvolvimento de habilidades manuais e da democratização do acesso à cultura.

1. Diretrizes Gerais

Cada projeto apresentado deverá observar as seguintes diretrizes:

1.1. Local de Execução

As oficinas serão realizadas em equipamentos públicos, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, conforme o interesse público, a disponibilidade dos espaços e o perfil dos participantes. Caberá ao proponente adequar a metodologia da oficina ao público atendido em cada local.

1.2. Carga Horária

Cada oficina deverá possuir carga horária mínima de 5 (cinco) horas, podendo ser realizada em encontro único ou distribuída em mais de um encontro, conforme a metodologia proposta.

1.3. Público Atendido

Cada oficina deverá atender, no mínimo, 20 (vinte) participantes, admitindo-se quantitativo inferior apenas mediante justificativa técnica aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

1.4. Metodologia e Execução

O proponente será responsável pela elaboração e execução da proposta metodológica, definindo a abordagem artística, cultural e pedagógica compatível com o objeto da oficina. As atividades deverão observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos e ser conduzidas com responsabilidade técnica, garantindo

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

qualidade, acessibilidade, participação e o melhor aproveitamento da experiência pelos participantes.

1.5. Materiais e Insumos

O proponente será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução da oficina, devendo prever esses custos no orçamento do projeto. Não caberá ao Município disponibilizar ou custear materiais, equipamentos ou quaisquer despesas relacionadas à execução da atividade.

Valor por proposta: R\$ 2.700,00.

2. Tipologias das Oficinas Previstas

As propostas poderão contemplar, preferencialmente, as seguintes tipologias de fomento ao artesanato e economia criativa, sem prejuízo da apresentação de outras técnicas correlatas pelos proponentes:

I – Pintura em Tecido: Foco no ensino de técnicas de pintura artística.

Objetivo Cultural: Estimular a expressão artística e a percepção estética, promovendo a valorização do artesanato utilitário e a geração de renda.

II – Jardinagem Criativa, Ervas Medicinais e Hortas (Economia Criativa): Foco no cultivo e manejo em espaços reduzidos.

Objetivo Cultural: Valorizar saberes tradicionais, a conexão com a natureza e o bem-estar mental, promovendo a segurança alimentar e a sustentabilidade doméstica.

III – Patchwork e Patch Appliqué: Foco na união de tecidos e costura criativa.

Objetivo Cultural: Promover a preservação de técnicas artesanais tradicionais e o reaproveitamento sustentável de materiais têxteis.

IV – Biscuit (Modelagem em Massa): Foco em modelagem artística de porcelana fria.

Objetivo Cultural: Desenvolver habilidades manuais e a percepção espacial através da criação de objetos artísticos e utilitários e promover a a geração de renda.

V – Macramê: Foco em técnicas manuais de nós e tramas.

Objetivo Cultural: Fomentar a autonomia criativa e a produção artesanal autoral através de técnicas ancestrais de tecelagem manual e promover a a geração de renda.

VI – Arte em Feltro: Foco em costura manual e modelagem em feltro.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Objetivo Cultural: Estimular a expressão artística e a produção de peças artesanais lúdicas ou utilitárias e promover a e a geração de renda.

VII – Velas Artesanais Ecológicas: Foco em técnicas de fusão e ornamentação com elementos naturais.

Objetivo Cultural: Incentivar o empreendedorismo criativo, o uso de materiais biodegradáveis e a percepção sensorial e promover a e a geração de renda.

VIII – Colares e Maxicollares Artesanais: Foco em design e montagem de acessórios.

Objetivo Cultural: Promover o design artesanal, a composição estética e a valorização da identidade visual através de acessórios produzidos manualmente e promover a e a geração de renda.

IX – Decoupage em Cerâmica: Foco em técnicas de personalização e acabamento artístico.

Objetivo Cultural: Valorizar a transformação de peças utilitárias em objetos de arte, estimulando a criatividade e promover a e a geração de renda.

X – Decoupage em MDF: Foco em técnicas de tratamento e decoração de superfícies.

Objetivo Cultural: Promover a expressão artística aplicada a objetos decorativos e organizadores e promover a e a geração de renda.

3. Cláusula de Suplência e Inovação

3.1. Caso alguma das 10 (dez) tipologias descritas acima não receba inscrições ou não possua propostas classificadas com a nota mínima exigida, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos poderá aprovar e remanejar a vaga para proposta de oficina artesanal diversa, desde que compatível com os objetivos deste edital e observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

3.2. Para a validação e aprovação dessas novas modalidades alternativas, o projeto deverá, obrigatoriamente:

- I** - Atender plenamente às necessidades psicossociais e físicas dos públicos-alvo;
- II** - Apresentar natureza estritamente artesanal e manual;
- III** - Considerar a diversidade, a inovação e a ampliação da oferta cultural no Município, priorizando propostas que apresentem novas abordagens, metodologias, linguagens artísticas ou formas de participação cultural, contribuindo para a

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

formação de novos públicos, a democratização do acesso e a diversificação das ações culturais oferecidas à comunidade de Sarzedo.

MODALIDADE II – FORMAÇÃO MUSICAL E ACESSO A INSTRUMENTOS MUSICAIS

Seleção de 01 (uma) proposta destinada à execução de projeto cultural gratuito de formação musical voltado à população do Município de Sarzedo, compreendendo a aquisição, gestão, disponibilização e utilização de instrumentos musicais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Os instrumentos musicais adquiridos com recursos deste Edital permanecerão vinculados às finalidades culturais e formativas do projeto aprovado, nos termos do Termo de Execução Cultural e do respectivo Plano de Trabalho, devendo ser utilizados na execução das atividades objeto do fomento e em sua continuidade, observado o interesse público, a legislação aplicável e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Os instrumentos poderão, ainda, ser utilizados em ações desenvolvidas em parceria com a Banda Municipal e a Orquestra Municipal de Sarzedo, bem como em outros projetos culturais do Município, desde que compatíveis com as finalidades do projeto apoiado.

Valor disponível: R\$ 80.000,00.

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atuação na área de formação musical, educação musical ou desenvolvimento de projetos culturais, bem como capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto desta modalidade.

MODALIDADE III – FESTAS, CELEBRAÇÕES E DIFUSÃO DA MÚSICA POPULAR

Seleção de **01 (uma)** proposta destinada à execução de programação cultural voltada à realização de festas populares, celebrações tradicionais, festivais culturais, festivais gastronômicos, apresentações musicais e demais ações de valorização, promoção e difusão da música popular no Município de Sarzedo.

A proposta deverá prever atividades culturais de interesse público, preferencialmente integradas às ações e programações culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, assegurando o acesso gratuito ao público e valorizando, sempre que possível, a participação de artistas, grupos culturais e profissionais da cultura locais e regionais.

Valor disponível: R\$ 184.252,78 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem atuação na realização de eventos culturais, produção cultural, promoção da música ou desenvolvimento de projetos culturais, bem como capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto desta modalidade.

MODALIDADE IV – TEATRO SACRO E TRADICIONAL

Objeto: Seleção de 01 (uma) proposta para realização de espetáculo cênico inspirado na Paixão de Cristo em Sarzedo, valorizando a tradição cultural local, a memória coletiva e a diversidade das expressões artísticas do Município.

Diretriz Temática e Conceitual: A proposta deverá dialogar com a tradição cultural da encenação da Paixão de Cristo realizada no Município de Sarzedo, preservando seus elementos históricos, culturais e simbólicos. A proposta deverá preservar os elementos essenciais que caracterizam a tradicional encenação da Paixão de Cristo no Município de Sarzedo, admitindo soluções cênicas, estéticas e interpretativas compatíveis com a natureza da manifestação cultural, seus objetivos e sua tradição.

Finalidade dos Recursos: O projeto poderá prever despesas com aquisição, confecção, manutenção e conservação de figurinos, adereços cênicos, cenografia, maquiagem artística, sonoplastia, iluminação, equipamentos, locação de estruturas, serviços técnicos, equipe artística e demais despesas necessárias à produção e realização pública do espetáculo.

Valor disponível: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Poderão participar pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI), pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e coletivos culturais sem personalidade jurídica, representados na forma deste Edital, que comprovem atuação na área das artes cênicas, produção teatral ou desenvolvimento de projetos culturais, bem como capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto desta modalidade.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**17.3 DISTRIBUIÇÃO DE COTAS⁵**

Modalidade	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência – PcD (5%)	Total de Apoios
Modalidade I – Oficinas de Artesanato e Jardinagem Criativa	5	3	1	1	10
Modalidade II – Formação Musical e Acesso a Instrumentos Musicais	1*	—	—	—	1
Modalidade III – Festas, Celebrações e Difusão da Música Popular	1*	—	—	—	1
Modalidade IV – Teatro Sacro e Tradicional	1*	—	—	—	1
TOTAL GERAL	08	03	1	1	13

* As modalidades com apenas uma vaga observarão o sistema de concorrência concomitante previsto no edital, podendo ser preenchidas por candidatos cotistas quando houver enquadramento e classificação, bem como as regras de remanejamento de vagas estabelecidas na legislação e neste Edital.

⁵ Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% para pessoas indígenas; e

5% para pessoas com deficiência.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **18. ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física☐ Pessoa Jurídica**Vai concorrer às cotas ?**☐ Sim☐ Não**Se sim. Qual?**☐ Pessoa negra☐ Pessoa indígena**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**☐ Auditiva☐ Física☐ Intelectual☐ Múltipla☐ Visual**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário-mínimo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ De 1 a 3 salários-mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários-mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários-mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários-mínimos
- ☐ Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal☐ Mulher cisgênero☐ Homem cisgênero☐ Mulher Transgênero☐ Homem Transgênero☐ Não Binária☐ Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal**☐ Branca☐ Preta☐ Parda☐ Amarela☐ Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**☐ Sim☐ Não



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cineclube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Bolsa
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

Música

Patrimônio Imaterial

Patrimônio Material

Performance

Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)

Acessibilidade arquitetônica:☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;☐ piso tátil;☐ rampas;☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;☐ corrimãos e guarda-corpos;☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;☐ assentos para pessoas obesas;☐ iluminação adequada;☐ Outra _____

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**Acessibilidade comunicacional:**

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
-----------	---------------	---------	----------------	------------	-------------	---------------------

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

item		de medid a				
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM RECOMENDADOS, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**19. ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO****1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As propostas inscritas e admitidas na fase de seleção serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.1. Tabela de Critérios e Pontuação

Item	Critério de Avaliação	Descrição Detalhada	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	20 pontos
B	Relevância artística e cultural do proponente	Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15 pontos
C	Trajetória Artística	Carreira do proponente baseada no currículo e portfólio apresentado.	15 pontos
D	Contribuição Territorial	Ações voltadas ao território, economia local e participação de grupos vulnerabilizados.	15 pontos
E	Promoção da Diversidade	Estratégias de inclusão, equidade e acesso para públicos historicamente vulnerabilizados.	10 pontos
F	Experiência na Modalidade	Será avaliada a trajetória do proponente em projetos compatíveis com a modalidade inscrita. Para a Modalidade IV – Teatro Sacro e Tradicional , será atribuída pontuação à experiência comprovada na realização ou participação em edições anteriores da	25 pontos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



		encenação da Paixão de Cristo no Município de Sarzedo. Para as demais modalidades , será considerada a experiência comprovada na execução de projetos culturais similares realizados no Município.	
—	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Somatório total dos critérios.	100 pontos

1.2. Tabela de Bônus de Pontuação (Ações Afirmativas e Valorização da Experiência Cultural)

Visando promover a equidade de gênero, a valorização da experiência cultural e a inclusão social, serão atribuídos pontos de bonificação cumulativos às propostas que atenderem aos critérios abaixo.

Item	Critério de Bônus	Descrição e Forma de Comprovação	Pontuação Extra
H	Protagonismo Feminino	Propostas apresentadas por mulheres (pessoas físicas) ou por pessoas jurídicas/coletivos que possuam mulheres na coordenação ou direção pedagógica do projeto. <i>Comprovação: Documento de identidade da proponente ou autodeclaração do coletivo/empresa acompanhada da ficha técnica.</i>	10 pontos
I	Valorização da Pessoa Idosa e da Experiência Cultural	Propostas apresentadas por agentes culturais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em reconhecimento à valorização da experiência, da memória cultural e da transmissão de saberes tradicionais. Comprovação: documento oficial de identificação com foto.	10 pontos
—	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**1.3. Da Pontuação, Classificação e Desempate****1.3.1. Da Metodologia de Avaliação e Graduação**

A pontuação de cada critério será graduada conforme os conceitos de atendimento abaixo, garantindo a objetividade da análise:

Conceito	Descrição do Nível de Atendimento	Graduação da Pontuação
Atendimento Pleno	A proposta apresenta excelência, inovação ou notável impacto, atendendo integralmente aos objetivos.	100% da pontuação do critério
Atendimento Satisfatório	A proposta atende ao critério com clareza, consistência e adequação à realidade local.	75% da pontuação do critério
Atendimento Parcial	A proposta atende ao critério de forma superficial, apresentando fragilidades técnicas.	50% da pontuação do critério
Atendimento Insuficiente	A proposta apresenta deficiências relevantes que comprometem a qualidade técnica.	25% da pontuação do critério
Não atendimento	O critério não foi contemplado ou as informações são insuficientes.	0% da pontuação do critério

Orientações para o Avaliador:

Para garantir a fundamentação técnica e a objetividade, o avaliador deverá observar:

1. **Independência:** Cada membro da comissão atribuirá sua nota de forma individualizada, em formulário próprio.
2. **Fundamentação:** Em caso de atribuição de conceitos "**Atendimento Parcial**" ou "**Insuficiente**", o avaliador deverá registrar um breve comentário justificando a nota, indicando a fragilidade identificada no projeto.
3. **Consenso e Média:** A nota final será a média aritmética das notas dos pareceristas, garantindo que o resultado final seja fruto de um processo técnico e impessoal.

14. CONSIDERAÇÕES:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



A pontuação final de cada projeto será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da comissão de seleção, conforme metodologia descrita no item 1.3.1.

Os bônus de pontuação são cumulativos e serão somados à média aritmética obtida nos critérios de avaliação (itens A a F), podendo a nota final superar 100 pontos. A não obtenção de pontos de bônus não implica desclassificação.

Em caso de empate na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no critério A (Qualidade do Projeto);
2. Maior nota no critério B (Relevância Cultural);
3. Maior nota no critério F (Experiência na Modalidade);
4. Proponente com maior idade;
5. Sorteio público.

Serão considerados aptos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**20. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]
PNAB MUNICIPAL CICL02 / 2026

*TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO
A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB
CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO
FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO
DECRETO FEDDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).*

1. PARTES

1.1 O município, neste ato representado por NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ INDICAR VALOR.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações DO MUNICÍPIO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.
- III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA 

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **ANEXO IV-A – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL – PNAB
CICLO 02/2026****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

- **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.
- **AGENTE CULTURAL**: [NOME COMPLETO ou RAZÃO SOCIAL], CPF/CNPJ nº [INSERIR], doravante denominado(a) **EXECUTOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do projeto cultural intitulado "[NOME DO PROJETO]", classificado na **Modalidade [II ou III]**, conforme o Plano de Trabalho aprovado no Edital nº [NÚMERO DO EDITAL].

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- **O EXECUTOR se obriga a:**
 1. Executar o projeto conforme metas e cronograma aprovados;
 2. Utilizar os recursos exclusivamente para a execução do objeto pactuado;
 3. Apresentar o Relatório de Execução do Objeto em até 30 dias após o fim da vigência;
 4. Garantir a democratização do acesso, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO O valor total de **R\$ [VALOR DA MODALIDADE]** será transferido em parcela única/parcelada para a conta bancária de titularidade do EXECUTOR, nº [AGÊNCIA/CONTA/BANCO].

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS A execução rege-se pelo **Regime de Execução Cultural**. A prestação de contas terá foco na entrega do objeto. A comprovação financeira (notas fiscais/recibos) deverá ser mantida pelo EXECUTOR pelo prazo de 5 anos para eventual fiscalização, sendo apresentada ao Município apenas em casos excepcionais (conforme cláusula 13.2 do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência de [INSERIR MESES] meses, contados a partir da data de sua assinatura.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Sarzedo/MG para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento.

Sarzedo, [DATA].

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos

Agente Cultural (Executor)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



21. ANEXO V - RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, vídeos, links de postagens, certificado, cópia da pesquisa apresentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **22. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima informado, elegem a pessoa indicada no presente documento como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **23. ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou

(☐) NEGRO/PARDO

(☐) INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA **23.1 ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Coletivos)**

(Para grupos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Nome do Grupo:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

CNPJ do grupo (se houver)

E-MAIL:

TELEFONE:

O proponente acima identificado, DECLARO para fins de participação no presente edital,
que o grupo representado por mim é formado majoritariamente por

() NEGROS/PARDOS

() INDÍGENAS

Por ser verdade, assina a presente declaração, estando ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**24. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**ANEXO IX - FORMULÁRIOS DE RECURSOS****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO****NOME DO AGENTE CULTURAL:****CPF/CNPJ:****CATEGORIA:****RECURSO:**

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO****NOME DO AGENTE CULTURAL:****CPF/CNPJ:****CATEGORIA:****RECURSO:**

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO